



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

6 A 12 DE JUNHO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 926



**CONSULTA NAS USFS: AGORA AGENDAMENTO
PODE SER REALIZADO PARA OUTRA PESSOA**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal**JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA**
Vice-prefeito**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003**PRODUÇÃO:**
Departamento de Comunicação Institucional
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA**ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**
MÁRCIA GALDINO ALVES**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**
ELISEU BRAGA CHAGAS**CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
RUTINALDO DA SILVA BASTOS**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO**
ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIO**EDUCAÇÃO**
HUGO DI LALLO**ESPORTES E LAZER**
ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA**FAZENDA**
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR**GESTÃO E CONTROLE**
WILSON OLIVEIRA SANTOS**GOVERNO MUNICIPAL**
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA**HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
MARA SANCHES FIGUEIREDO**PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA**SAÚDE**
FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA**SEGURANÇA PÚBLICA**
MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR**SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**
LUIZ GUSTAVO COQUEMALA**TURISMO**
RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS**URBANISMO**
MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
Presidente**Arlindo dos Santos Martins**
Vice-Presidente**Fernando da Silva Xavier de Miranda**
1º Secretário**Severino Bento Gomes**
2º Secretário**Alexandre Firmino Alves**
Daniel Colaço Machado
José Domingos Gonçalves Silva
Leandro Gonçalves Magri
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém**PETERSON GONZAGA DIAS**
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaemwww.twitter.com/pref_itanhaemwww.flickr.com/governomunicipaldeitanhaemwww.instagram.com/prefeituradeitanhaemwww.youtube.com/governomunicipal**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)**
2025 • R\$ 4,70

VAGAS
PARA ESTÁGIO

Prefeitura aceita currículos para estágios em Ensino Superior



ZONA AZUL JÁ ESTÁ VALENDO EM ITANHAÉM: CONFIRA AS VIAS COM ESTACIONAMENTO ROTATIVO

TRÂNSITO• As vagas estão devidamente sinalizadas e o sistema funciona de segunda a sábado, das 9h às 19h, inclusive em feriados, com tarifa de R\$ 2,00 por hora



Zona Azul já está valendo em Itanhaém: confira as vias com estacionamento rotativo

Trânsito - As vagas estão devidamente sinalizadas e o sistema funciona de segunda a sábado, das 9h às 19h, inclusive em feriados, com tarifa de R\$ 2,00 por hora

A partir desta terça-feira, 10 de junho, Itanhaém conta oficialmente com o sistema de estacionamento rotativo pago, a Zona Azul, implantado na região central da cidade. A operação é realizada pela empresa Easy Parking e tem como objetivo melhorar a organização viária, garantir maior rotatividade nas vagas e facilitar o acesso ao comércio e aos serviços do Centro. As vagas estão devidamente sinalizadas e o sistema funciona de segunda a sábado, das 9h às 19h, inclusive em feriados, com tarifa de R\$ 2,00 por hora.

O SERVIÇO ESTÁ DISPONÍVEL NAS SEGUINTE VIAS:

Avenida Washington Luiz

Rua Capitão Mendes

Avenida Pedro de Toledo

Avenida João Batista Leal

Rua Zeferino Soares

Rua Antônio Olivo de Araújo

Rua Cunha Moreira

Rua João Mariano

Praça Carlos Botelho

Rua Cesário Bastos

Avenida Condessa de Vimieiros

Avenida Rui Barbosa (entre a Praça Narciso de Andrade e a Rua João Mariano Ferreira)

Avenida Rui Barbosa (entre a Rua João Mariano Ferreira e a Rua Dinorá Cruz)

Rua Leopoldino de Araújo

Rua Joaquim Meira

Rua Dom Pedro II

Rua Jacome Farjado

Rua Capitão Manoel Bento

COMO UTILIZAR- Os tickets podem ser adquiridos de forma prática pelo aplicativo Parada Legal, disponível nas lojas virtuais (iOS e Android), em pontos de venda credenciados, com monitores nas ruas ou diretamente por QR Code nas placas de sinalização.

O sistema conta com tecnologia moderna e diversos meios de pagamento. Um ponto fixo de atendimento também foi disponibilizado para suporte ao cidadão, na Rua Expedicionário Poitena, nº 12, Centro.

A fiscalização será realizada por monitores de rua e por um veículo equipado com câmeras OCR, que identificam automaticamente a situação de regularidade dos veículos estacionados.

REGRAS ESPECÍFICAS:

Idosos e pessoas deficiência com credencial válida poderão utilizar gratuitamente as vagas exclusivas por até 2 horas..

Motocicletas são isentas de pagamento, desde que estacionadas exclusivamente nas vagas sinalizadas para motos.

Para mais informações, acesse o perfil oficial da concessionária: @easyrotativo.itanhaem ou entre em contato pelo telefone (13) 3427-3844.

CONSULTA NAS USFS: AGORA AGENDAMENTO PODE SER REALIZADO PARA OUTRA PESSOA

SAÚDE • Para realizar o agendamento basta apresentar os documentos originais do paciente que irá passar pela consulta



Após ampliar os dias e horários dos agendamentos de consultas clínicas em todas as Unidades de Saúde da Família (USF), a Prefeitura de Itanhaém flexibilizou o agendamento. Se antes era necessário ser feito pela própria pessoa, agora o agendamento pode ser realizado por terceiros.

O objetivo da flexibilização é facilitar ainda mais o

agendamento das consultas clínicas nas Unidades. Para realiza-lo basta apresentar os documentos originais do paciente que irá passar pela consulta. O agendamento tem que ser feito na Unidade de referência do paciente. Os agendamentos podem ser realizados de segunda a sexta-feira, das 9 às 15 horas. A consulta será marcada para a primeira data disponível na agenda da unidade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1306/2025

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORA: Construtora e Administradora de Bens Rio Preto Eireli, representada por José Maria Siqueira Alves.

Objeto: locação de imóvel situado na Rua D. Pedro II nº 68, Centro, para fins da instalação do Laboratório Municipal, Secretaria de Saúde,

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando em 15/03/2025

VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.11.04.19302.0007.2043.3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2512/1/2025

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADOR: Fábio Tadashi Rodrigues

Objeto: locação do imóvel situado a Rua Castor Zabala Domingues nº 30, Parque Novaro, para fins da instalação da Regional América, Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 08/05/2025.

VALOR: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.15.00.15.452.0014.2079.3390.36

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 065/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 050/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARIGLEIDE SOUSA DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 60.XXX.XXX-7 e do CPF nº 419.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE CRECHE o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos integrais pela média, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, “a”, da CF/88 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 12 de junho de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 066/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor do dependente o cônjuge, Sr. CLAUDINO FERNANDES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 15.XXX.XXX-1 e inscrita no CPF sob nº 043.XXX.XXX-11, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da ex-aposentada, Sra. ANTONIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 18.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF sob nº 121.XXX.XXX-81, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento 08/05/2025, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 12 de junho de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 067/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 052/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora MARIA JOSE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 57.XXX.XXX-6 e do CPF nº 060.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, “b”, da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 12 de junho de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 068/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e esposa, Sra. CLAUDIA PAIVA VASQUES, portadora da cédula de identidade RG nº 22.XXX.XXX-5 e inscrita no CPF sob nº 165.XXX.XXX-12, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. RHOBSON BERNARDO DE OLIVEIRA CINTRA, portador da cédula de identidade RG nº 22.XXX.XXX-5 e inscrito no CPF sob nº 147.XXX.XXX-04, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento 03/05/2025, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 12 de junho de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 069/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e esposa, Sra. MARGARETE SIQUEIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 42.XXX.XXX-7 e inscrita no CPF sob nº 313.XXX.XXX-05, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. JOSE RICARDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 23.XXX.XXX-9 e inscrito no CPF sob nº 262.XXX.XXX-44, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento 25/05/2025, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.



Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 12 de junho de 2025.
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA DE ITANHAÉM

OFÍCIO Nº 27/ 2025
Itanhaém, 09 de Junho de 2025

CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança de Itanhaém) biênio 2025- 2027
Resolução: Resolução SSP nº 013, de 27 de fevereiro de 2018, Prot.GS 3709/2013 -
Publicado no Diário Oficial do Estado em 28/02/2018, Aprova e institui o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS
Os CONSEGS são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.
Os CONSEGS são grupos de apoio a Secretaria de Segurança Pública nas relações comunitárias que envolvem segurança, constituindo um canal privilegiado da participação cidadã, cuja finalidade é assegurar um fluxo de informações relevantes à polícia e auxiliar outros órgãos públicos e privados no encaminhamento e resolução de demandas legítimas da comunidade com foco na prevenção primária, promoção da segurança coletiva e da paz social
As reuniões são mensais, acontecem em diferentes bairros (itinerantes)
Conta com a presença dos membros natos:
Comandante da PM da 2ª Cia do 29º BPMI - Paulo Roberto Dário
Delegado Polícia Civil Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante
Demais autoridades Forças de Segurança
Secretário de Trânsito e Segurança - Milton Campos
Comandante GGM - Irani Pereira Maia
Membros institucionais:
Representantes do Poder Público (Secretarias Municipais)
Diretoria:
Presidente - Maria da Conceição Barros
Vice Presidente - Edgar Tavares
1ª Secretária - Patrícia Costa
2º Secretário - Renato Guttman
Diretora Social - Juliana Lucena

Maria da Conceição Barros
CONSEG, DIMINUINDO DIFERENÇAS E MULTIPLICANDO RESULTADOS

TELEFONES
ÚTEIS



SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3421-1700
PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769
INSS ARRECADAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3422-6063
PROCON	3421-1800
RECEITA FEDERAL – COLETORIA	3426-4107
SABESP ESCRITÓRIO REGIONAL – CENTRAL	3426-4044
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3422-2595
INCRA	3426-1046
FÓRUM	2104-4156



CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Convoca a VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista- VI COREPIR BAIXADA SP 2025 a ser realizada em Itanhaém em 14 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 55/2025 da Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo que convocar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPİR que será realizada entre os dias 25 a 27 de julho de 2.025, na capital do Estado de São Paulo, com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, nos termos do Decreto Federal n.º 12.192, de 20 de setembro de 2.024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e da Portaria n.º 81, de 6 de fevereiro de 2.025, do Ministério da Igualdade Racial; e

CONSIDERANDO a articulação metropolitana envolvendo órgãos municipais gestores de promoção da igualdade racial, conselhos municipais de direitos de promoção da igualdade racial e de participação e desenvolvimento da comunidade negra, bem como de organizações, coletivos, sindicatos e movimentos sociais ligados à luta pela promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo da região metropolitana da Baixada Santista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITANHAÉM - SP no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial - VI COREPIR BAIXADA SP 2025, a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, das 9h às 18h, no Instituto Paulo Manica, na Rua Nair Mendes 75, Jardim Aguapeu, Itanhaém-SP CEP 11744-256, com o tema: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, que terá como objetivos:

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

- I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Brasil com foco na região metropolitana da Baixada Santista, estado de São Paulo, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial no país e as desigualdades raciais persistentes;
- II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais no âmbito da região metropolitana da Baixada Santista;
- III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais no âmbito da região metropolitana da Baixada Santista ;
- IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios da região metropolitana da Baixada Santista;
- V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas na região metropolitana da Baixada Santista;
- VI - assegurar a memória do debate e das resoluções da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- VII - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade em todos os ambientes da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 ;
- VIII - monitorar as políticas públicas brasileiras em relação ao cumprimento das legislações internacionais; e
- IX - oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas, locais e regionais de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlatas.

§ 1º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro, dos povos ciganos e dos povos indígenas da região metropolitana da Baixada Santista, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

Art. 2º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 terá como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e os seguintes eixos e subeixos:

I - Eixo Democracia:

- a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e
- d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II - Eixo Justiça Racial:

- a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- e) Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;
- f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III - Eixo Reparação:

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

- a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- c) Políticas para a população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
- d) Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas;
e
- e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

§ 1º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 e suas deliberações terão abrangência metropolitana, em que pesem as atribuições de cada ente federativo no âmbito das propostas, moções e encaminhamentos aprovados.

§ 2º Os eixos e os subeixos da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade dos diferentes municípios da região metropolitana da Baixada Santista.

Art. 3º A Comissão Organizadora Metropolitana da VI CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA BAIXADA SANTISTA - VI COREPIR BAIXADA SP 2025 e seus membros serão nomeados por Resolução do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - COMPIR. Seus membros não serão remunerados a nenhum título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão Organizadora Metropolitana deverá elaborar o Regimento Interno da VI CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA BAIXADA SANTISTA - VI COREPIR BAIXADA SP 2025 e encaminhar para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - COMPIR publicar na forma de Resolução.

Art. 5º O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista - VI COREPIR BAIXADA SP 2025, aprovado em assembleia da Comissão Organizadora, deverá ser publicado por Resolução do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - COMPIR e e



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

será submetido à leitura e aprovação na plenária de abertura da Conferência, podendo receber alterações que o plenário julgar necessárias.

Art. 6º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 será presidida pelo Coordenador da Câmara Temática de Direitos Humanos do CONDESB em parceria com o Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém/SP ou, em suas ausências ou seu impedimentos, por qualquer outro membro da Comissão Organizadora Metropolitana.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jorge Manica
Presidente

CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - SP

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Comissão Organizadora Metropolitana da VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista- VI COREPIR BAIXADA SP 2025

CONSIDERANDO a Resolução n.º 55/2025 da Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo que convocar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR que será realizada entre os dias 25 a 27 de julho de 2.025, na capital do Estado de São Paulo, com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, nos termos do Decreto Federal n.º 12.192, de 20 de setembro de 2.024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e da Portaria n.º 81, de 6 de fevereiro de 2.025, do Ministério da Igualdade Racial e a VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial - VI COREPIR BAIXADA SP 2025, que será realizada no dia 14 de junho em Itanhaém/SP, convocada pela Resolução 002, de 04 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITANHAÉM - SP no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora Metropolitana da VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial - VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora da VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial - VI COREPIR BAIXADA SP 2025 será composta pelos seguintes membros:

a) Representantes da Sociedade Civil:



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

Aloisio Souza Castro Júnior - RG 23.117.421-4/SP (NOVA FRENTE NEGRA BRASILEIRA)

Carla Ferreira da Cruz RG 26.192.263- 4/SP (Centro de Cultura Viva Ilê Asé Omim Yalode Olá)

Carlos Conceição RG 28.485.564-/SP (ASSOCIAÇÃO ORIGINAL HIP HOP CUBATÃO)

Elizabete Regina da Silva RG 22.170.319-6/SP (SOCIEDADE CIVIL ITANHAÉM)

Guilherme Marconi dos Santos RG 32.468.653/SP (CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO GUARUJÁ)

João Roberto de Jesus Filho - RG 29.644.380-3/SP (UNIÃO DE NEGROS PELA IGUALDADE - UNEGRO BAIXADA SANTISTA)

Ketilly Teles Valentim Jung RG 22.098.283-1/SP (CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITANHAÉM)

Lucelia Terezinha Avelino RG 28.626.199-6/SP (UNIÃO DE NEGROS PELA IGUALDADE - UNEGRO BAIXADA SANTISTA)

Maria Lúcia de Jesus Rocha RG /SP (CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO VICENTE)

Marinela Ferreira Santana RG 24.854.633-8/SP (AFROPAZ BERTIOGA)

Mauricio Teixeira Lima RG 15.798.536-2/SP (CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PERUÍBE)

Michelle dos Santos Souza 33.931.104-6/SP (COLETIVO SEMANA TEREZA DE BENGUELA DA BAIXADA SANTISTA)

Paloma dos Santos - RG 35.147.087-6/SP (EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE AFRODESCENDENTES E CARENTES - EDUCAFRO BAIXADA SANTISTA)

Paulo Jorge Manica RG 29.971.653-3/SP (CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITANHAÉM)

Paulo Roberto Manica RG 7.314.509-9/SP (ILE OMI OLA ASE ODE BÙSI)

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

Renato Santos de Azevedo RG 25.514.386-2/SP (COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL DA OAB SP SUBSEÇÃO SANTOS)

Rosângela Aparecida Assorino RG 33.464.722.8 (SOCIEDADE CIVIL MONGAGUÁ)

Wilson Luiz Costa RG 18.504.309-4/SP (CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PRAIA GRANDE)

Thayany Toledo Muniz RG 33.577.067-8/SP (MOVIMENTO NEGRO UNIFICAÇÃO - MNU BAIXADA SANTISTA)

b) representantes do poder Público Municipal e Estadual

Fábio Eduardo Araújo Salustiano RG 26.364.763-8 /SP (ASSESSORIA DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ)

Felipe da Silva Galvão RG 35146593-5/SP (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE)

Ivo Miguel Evangelista Santos RG 8.556.867-3 /SP (COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DA SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS)

Júlio Evangelista Santos Júnior - RG 22.392.210-9/SP (CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS DO CONDESB)

Natali Ribeiro da Costa RG 34.961.560-3/SP (SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO)

Tereza Simone Faya RG 22.138.130-2/SP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM)

Samuel Lira de Oliveira Junior RG 33.877.538-9/SP (ASSESSORIA DE IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO)

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora da VI CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA BAIXADA SANTISTA - VI COREPIR BAIXADA SP 2025 não serão remunerados a nenhum título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão Organizadora Metropolitana deverá elaborar o Regimento Interno da VI CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

RACIAL DA BAIXADA SANTISTA - VI COREPIR BAIXADA SP 2025 e encaminhar para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - COMPIR publicar na forma de Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jorge Manica
Presidente

CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - SP

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

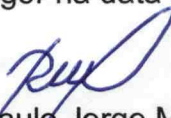
Publica o Regimento Interno da VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista- VI COREPIR BAIXADA SP 2025, aprovado pela Comissão Organizadora Metropolitana da Baixada Santista em 03.06.2025

CONSIDERANDO a Resolução n.º 55/2025 da Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo que convocar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR que será realizada entre os dias 25 a 27 de julho de 2.025, na capital do Estado de São Paulo, com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, nos termos do Decreto Federal n.º 12.192, de 20 de setembro de 2.024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e da Portaria n.º 81, de 6 de fevereiro de 2.025, do Ministério da Igualdade Racial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITANHAÉM - SP no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial - VI COREPIR BAIXADA SP 2025, aprovado pela VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista- VI COREPIR BAIXADA SP 2025, aprovado pela Comissão Organizadora Metropolitana da Baixada Santista em 03.06.2025, nos termos dos anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Jorge Manica
Presidente



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém - SP

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista- VI COREPIR BAIXADA SP 2025**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A VI Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial da Baixada Santista- VI COREPIR BAIXADA SP 2025 tem por objetivos:

- I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Brasil com foco na região metropolitana da Baixada Santista, estado de São Paulo, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial no país e as desigualdades raciais persistentes;
- II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais no âmbito da região metropolitana da Baixada Santista;
- III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais no âmbito da região metropolitana da Baixada Santista ;
- IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios da região metropolitana da Baixada Santista;
- V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas na região metropolitana da Baixada Santista;
- VI - assegurar a memória do debate e das resoluções da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- VII - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade em todos os ambientes da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 ;
- VIII - monitorar as políticas públicas brasileiras em relação ao cumprimento das legislações internacionais; e
- IX - oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas, locais e regionais de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlatas.



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

Parágrafo único. A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro, dos povos ciganos e dos povos indígenas da região metropolitana da Baixada Santista, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art. 2º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 terá como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e os seguintes eixos e subeixos:

I - Eixo Democracia:

- a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e
- d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II - Eixo Justiça Racial:

- a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- e) Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

- f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III - Eixo Reparação:

- a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- c) Políticas para a população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
- d) Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas; e
- e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

§ 1º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 e suas deliberações terão abrangência metropolitana, em que pesem as atribuições de cada ente federativo no âmbito das propostas, moções e encaminhamentos aprovados.

§ 2º Os eixos e os subeixos da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade dos diferentes municípios da região metropolitana da Baixada Santista.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 3º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 será antecedida pelas seguintes etapas:

- I - Etapas Prévias - Plenárias Metropolitanas e Conferências Municipais;
- II - Seminários Metropolitanos Preparatórios no formato digital; e
- III - Etapas Livres.



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

Art. 4º São consideradas Etapas Prévias as Plenárias Metropolitanas Regionais, as Conferências Municipais, os Seminários Metropolitanos Preparatórios no formato digital, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.

§ 1º Os municípios da região metropolitana da Baixada Santista deverão instituir Comissão Organizadora Metropolitana, instância responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das conferências em seus respectivos âmbitos, que conte com a participação do órgão e conselho, se houver, responsáveis pela política de promoção da igualdade racial.

§ 2º No caso de ausência do órgão gestor de promoção da igualdade racial e de conselho de direitos correspondente, a sociedade civil no âmbito de sua territorialidade pode convocar plenária para este fim, desde que em diálogo e consonância com a Comissão Organizadora Metropolitana, para fins de legitimação e operacionalidade.

§ 3º As Conferências Municipais e Plenárias Metropolitanas elegerão em até 15 (quinze) pessoas delegadas e aprovarão propostas para a Conferência Regional.

§ 4º As Conferências Municipais e Regional realizadas entre os anos de 2022 e 2024, com o tema anterior da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, que observaram as convocatórias anteriores e apresentaram Relatório Final para participação na VI COREPIR BAIXADA SP 2025, poderão ser consideradas, conforme § 5º do art. 21 deste regimento.

§ 5º A Comissão Organizadora Metropolitana será responsável pela consolidação dos resultados e elaboração dos relatórios finais de todas as etapas prévias, bem como da VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

Seção I - das Etapas Livres

Art. 5º São consideradas Etapas Livres as conferências e plenárias realizadas pela Sociedade Civil e Movimentos Sociais, presencialmente ou virtualmente, de âmbito municipal e regional, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 ou de recortes temáticos referentes ao tema.

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

§ 1º As Etapas Livres não elegerão pessoas delegadas para a VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

§ 2º As Etapas Livres poderão enviar até três propostas sendo uma de abrangência municipal, uma estadual e uma nacional distribuídas em quaisquer dos eixos da conferência.

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO

Art. 6º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 será realizada no dia 14 de junho de 2025, em Itanhaém/SP, das 9h às 18h, no Instituto Paulo Manica, Rua Nair Mendes 75, Jardim Aguapeu, CEP 11744-256.

Art. 7º As etapas que antecedem à VI COREPIR BAIXADA SP 2025 serão realizadas obedecendo ao seguinte calendário:

I - Etapas Prévias:

- a) Conferências Municipais: entre 15 de novembro de 2024 e 31 de maio de 2025;
- b) Plenárias Metropolitanas: entre 31 de maio e 11 de junho de 2025;
- c) Etapas Livres: entre 31 de maio e 1º de junho de 2025;

Parágrafo único. A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e Plenárias Metropolitanas é condição para a participação das pessoas delegadas correspondentes na VI COREPIR BAIXADA SP 2025

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 será presidida pelo Coordenador da Câmara Temática de Direitos Humanos do CONDESB em parceria com o Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém/SP ou, em suas ausências ou seu impedimentos, por qualquer outro membro da Comissão Organizadora Metropolitana.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

Art. 9º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, fica constituída a Comissão Organizadora Metropolitana.

Parágrafo único. As Comissões Organizadoras Municipais serão as instâncias responsáveis pela interlocução com a Comissão Organizadora Metropolitana.

Seção I - Da Comissão Organizadora Metropolitana

Art. 10. A Comissão Organizadora Metropolitana será presidida pelo Coordenador da Câmara Temática de Direitos Humanos do CONDESB, sendo composta por membros de órgão municipais gestores promotores de igualdade racial e direitos humanos das prefeituras da região, por conselheiros/as de direitos na área de igualdade racial e de participação e desenvolvimento da comunidade negra dos municípios da região e por integrantes da sociedade civil e movimentos sociais ligados à área de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial.

§ 1º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

- I - subcomissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria;
- II - subcomissão de Comunicação;
- III - subcomissão de Infraestrutura e Logística; e
- IV - subcomissão de Articulação e Mobilização.

§ 2º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Comissão Organizadora Metropolitana.

§ 3º A Comissão Organizadora Metropolitana terá caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

Seção II - Das Atribuições da Comissão Organizadora Metropolitana e das Subcomissões

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora Metropolitana da VI COREPIR BAIXADA SP 2025:

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

- I - organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- II - indicar os integrantes das subcomissões, que serão compostas por número indeterminado de membros;
- III - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- IV - definir o formato das atividades da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos;
- V - aprovar a organização da logística necessária à realização da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- VI - apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- VII - avaliar a prestação de contas da VI COREPIR BAIXADA SP 2025; e
- VIII - Cumprir as metas pactuadas e a programação da VI COREPIR BAIXADA SP culminando na definição das propostas prioritárias e eleição da pessoas delegadas para a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo.

Art. 12 Compete à Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria:

- I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das etapas livres, seminários preparatórios e plenárias metropolitanas;
- II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- III - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;
- IV - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- V - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e
- VI - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, junto à Subcomissão de Comunicação com o devido



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

encaminhamento às Prefeituras da região metropolitana da Baixada Santista, CONDESB e Governo do Estado de São Paulo.

Art. 13. Compete à Subcomissão de Comunicação:

- I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- II - promover a divulgação do Regimento Interno da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- III - orientar as atividades de comunicação social da VI COREPIR BAIXADA SP 2025;
- IV - apoiar equipe de registro e cobertura nas comunicações das etapas prévias, seminários metropolitanos e plenárias metropolitanas, bem como da própria VI COREPIR BAIXADA SP 2025, visando a divulgação e a memória da Conferência; e
- V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 14. Compete à Subcomissão de Infraestrutura e Logística:

- I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e
- II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Metropolitana e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itanhaém/SP, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

Art. 15. Compete à Subcomissão de Articulação e Mobilização:

- I - estimular a organização e acompanhar a realização das conferências municipais e plenárias metropolitanas junto aos órgãos de Promoção da Igualdade Racial - PIR e conselhos municipais de direitos ligados à participação e desenvolvimento da

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

comunidade negra e promoção da igualdade racial, como etapas necessárias à participação na VI COREPIR BAIXADA SP 2025;

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais e plenárias metropolitanas à Comissão Organizadora Metropolitana da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, nos prazos estipulados;

III - estimular a mobilização e a participação da sociedade civil nas etapas prévias e na etapa regional em cooperação com a Subcomissão de Comunicação;

IV - garantir a efetiva convocação, bem como estimular a participação das pessoas delegadas criando a devida ponte entre participantes e as demais subcomissões e instâncias de organização da VI COREPIR BAIXADA SP 2025; e

V - trabalhar no apoio às delegações, sanando dúvidas quanto ao regimento interno, a alocação temática das delegações da conferência, bem como ajudando na qualificação da temática das conferências já realizadas aos subtemas apresentados na VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

Seção III - Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 16. Os relatórios das conferências municipais e plenárias metropolitanas deverão ser elaborados a partir do tema, dos eixos e dos subeixos da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 e V CONAPIR.

Parágrafo único. Para além do relatório completo, cada conferência municipal ou plenária metropolitana deve encaminhar 10 propostas prioritárias sendo 5 de abrangência municipal, 3 estadual e 2 federal.

Art. 17. As Comissões Organizadoras Municipais devem consolidar os respectivos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Metropolitana em até cinco dias úteis após a realização da respectiva etapa, contendo as propostas e recomendações de caráter municipal, estadual e nacional com o objetivo de subsidiar as propostas da VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

§ 1º Os relatórios das Conferências Municipais e Plenárias Metropolitanas devem obedecer o roteiro e modelo previamente definido pela Comissão Organizadora Metropolitana, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Metropolitana para o endereço eletrônico



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

<6.corepir.baixadasp@gmail.com>, em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, delegação eleita e informações gerais sobre a realização da etapa, ou por meio de plataforma digital indicada pela Comissão Organizadora Metropolitana.

§ 2º Casos extraordinários poderão ser analisados por decisão da Comissão Organizadora Metropolitana.

Art. 18. O relatório final da VI COREPIR BAIXADA SP 2025 será resultante das propostas apresentadas nas conferências municipais e plenárias metropolitanas, além das etapas livres aprovadas em plenário, bem como com o devido registro das pessoas eleitas para a etapa estadual.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19. A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 terá a participação de pessoas delegadas, convidadas e observadoras.

Art. 20. A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 terá a participação de 180 (cento e oitenta) participantes, sendo 135 pessoas delegadas com 15 (quinze) pessoas eleitas em cada etapa municipal, com direito a voz e a voto nas deliberações da Conferência, sendo permitido até 5 (cinco) pessoas convidadas por município.

§ 1º As despesas com alimentação das pessoas delegadas serão custeadas por suas delegações municipais em parceria com o Instituto Cultural Paulo Manica.

§ 2º As despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos convidados serão custeadas por suas delegações municipais.

Art. 21. As Comissões Organizadoras Municipais devem garantir cotas mínimas para representação dos segmentos da sociedade civil conforme a Portaria 81, de 06 de fevereiro de 2025 do Ministério da Igualdade Racial .

Parágrafo único. As comissões organizadoras municipais deverão, ainda, buscar contemplar a paridade de gênero, a diversidade sexual e de identidade de gênero e cotas para pessoas com deficiência entre as pessoas delegadas eleitas.

Art. 22. As inscrições de pessoas delegadas na VI COREPIR BAIXADA SP 2025 deverão ser encaminhadas pelas Comissões Organizadoras Municipais via formulário eletrônico, conforme orientações divulgadas pela Comissão

**CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018**

Organizadora Metropolitana, não podendo haver substituição da pessoa delegada indicada após o envio.

§ 1º Cada Conferência Municipal ou Plenária Metropolitana, juntamente com a escolha das pessoas delegadas, deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Os suplentes substituirão as pessoas delegadas na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre pessoas delegadas representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 3º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pela pessoa responsável pela Comissão Organizadora Municipal, ou pela pessoa delegada impossibilitada de comparecer à VI COREPIR BAIXADA SP 2025, até o encerramento do credenciamento das pessoas delegadas.

§ 4º As listas de pessoas delegadas deverão especificar as pessoas com deficiência, por motivo de doença e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

Art. 23. Serão convidadas para a VI COREPIR BAIXADA SP 2025, pela Comissão Organizadora Metropolitana, autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais, de notório saber relacionado à pauta em destaque, que poderão compor as mesas e painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Durante as deliberações da Conferência, as pessoas convidadas terão direito a voz, mas não a voto.

CAPÍTULO VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 24. A VI COREPIR BAIXADA SP 2025 terá a seguinte programação:

- 9h00min - Abertura solene
- 9h45min - Aprovação do Regimento Interno
- 10h00min - Palestra Magna
- 10h45min - Grupos de trabalho
- 12h00min - Almoço
- 14h00min - Grupos de trabalho
- 16h00min - Plenária final



CMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei Municipal 4.240 de 28 de maio de 2018

18h00min - Encerramento da VI COREPIR BAIXADA SP

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 25. Serão eleitas, por meio de votação aberta e direta realizada durante a plenária final, 28 pessoas delegadas para compor a delegação regional. A eleição será realizada entre os próprios participantes de cada segmento, observando-se o critério de representação de, no mínimo, três (03) pessoas delegadas por ente federativo. As vagas destinadas à delegação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo (V CEPIR-SP) deverão obedecer à seguinte composição: 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas serão destinadas à representação da sociedade civil e 15% (quinze por cento) à representação de órgãos públicos de promoção da igualdade racial, sendo estas últimas distribuídas da seguinte forma: 10% (dez por cento) para órgãos municipais e 5% (cinco por cento) para órgãos estaduais, observando a paridade de gênero e as comunidades tradicionais.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Regulamento da VI COREPIR BAIXADA SP 2025, contendo a metodologia dos trabalhos, será apresentada e referendada em plenária a ser realizada logo após a abertura solene da Conferência Regional.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Metropolitana da VI COREPIR BAIXADA SP 2025.

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

ATO Nº 5, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, observando o disposto nos artigos 22, V, “e” c/c artigo 94, § 4º, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Vereadores Edinaldo dos Santos Barros (Naldo Bodegaia), Lucas G. S. Abbasi, José Domingos Gonçalves Silva (Zequinha), Alexandre Firmino Alves (Alexandre da Regional) e William Tadeu Ramos de Sousa (William Thor), sob a Presidência do primeiro, e tendo como Relator o segundo, para compor a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, criada pela Resolução nº 522, de 5 de junho de 2025, constituída com a finalidade de realizar estudos a respeito da regularização do loteamento Parque Vergara, neste Município.

Art. 2º- A Comissão de Assuntos Relevantes obedecerá às disposições regimentais, cessando automaticamente sua competência após a conclusão dos trabalhos ou expirar no prazo de 90 (noventa) dias da data da primeira reunião, conforme preceituam os artigos 94 e 95 do Regimento Interno.

Art. 3º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itanhaém, 5 de junho de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

(NALDO BODEGUITA)

PRESIDENTE

Registrado eletronicamente.

Departamento Parlamentar em 5 de junho de 2025.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

LEI MUNICIPAL Nº 4.810, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

“Estabelece atendimento prioritário às pessoas com Diabetes em serviços públicos municipais e privados em parceria com o município, em dias de realização de exames de sangue, exames que exijam jejum prévio e ultrassonografias de abdômen, e dá outras providências”.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As pessoas com diabetes terão atendimento prioritário em unidades de saúde, clínicas em parceria com o município, laboratórios e outros locais similares de atendimento à saúde no município, localizados no município de Itanhaém, em dias de realização de exames de sangue, exames que exijam jejum prévio e ultrassonografias de abdômen.

Art. 2º- Para receber o benefício instituído nesta Lei, a pessoa com diabetes deverá informar ao estabelecimento a sua condição no ato da marcação dos exames ou consultas, bem como comprová-la, no momento do primeiro atendimento, mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

Art. 3º- Os equipamentos de saúde criarão um cadastro no sistema dos pacientes já atendidos e de pacientes novos, com a orientação da condição já atestada da patologia.

Art. 4º- Os colaboradores do estabelecimento de saúde deverão informar da existência deste direito de forma verbal a cada paciente que comparecer na instituição de saúde, e que haja uma divulgação ampla da medida, para que as pessoas com diabetes possam se beneficiar desse direito.

Art. 5º- O atendimento com prioridade para essas pessoas portadoras de diabetes, deverá ser levado em consideração ao público preferencial já existente, como idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obeso e pessoas com deficiência, sempre respeitando a classificação de risco para esses atendimentos.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 6 de junho de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

Processo eletrônico sob nº 532/2025.

Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins.

Departamento Parlamentar, em 6 de junho de 2025.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes.”

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, EDINALDO DOS SANTOS BARROS, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes destinada a realizar estudos objetivando a regularização pelo Poder Público do “loteamento Parque Vergara”, neste Município, nos termos da decisão mantida em segunda instância pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Civil Pública nº 0000804-10.2004.8.26.0266.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será constituída por 5 (cinco) membros e apresentará as suas conclusões no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por menor ou igual período, através de requerimento apresentado até 10 (dez) dias antes do seu término, aprovado pelo voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Itanhaém.

Art. 3º - Esta Comissão obedecerá aos dispositivos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhaém.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 5 de junho de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

Processo eletrônico sob nº 1.584/2025.

Projeto de Resolução nº 10, de 2025, de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Parlamentar, em 5 de junho de 2025.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar



O MOSQUITO Aedes Aegypti NÃO GOSTA SÓ DE ÁGUA DA CHUVA. ELE TAMBÉM CURTE A ÁGUA PARADA NA SUA CASA. MANTENHA SEU QUINTAL LIMPO E PROTEGIDO.

CONTRA A DENGUE, NÃO FIQUE PARADO!

- Receba bem o agente de saúde.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Deixe bem fechada a caixa d'água.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Coloque areia nos vasos de planta.

www.itanhaem.sp.gov.br | Secretaria de Saúde | PREFEITURA DE ITANHAÉM